



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ  
Rua 539, nº 456 – Nossa Senhora das Graças  
Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.295-490 TEL: (0 xx 24) 3339-2161  
E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br



### ANEXO III

#### PLANILHA DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIO	RELAÇÃO	LIMITE MÁXIMO	REPRESENTAÇÃO DO LIMITE
ÁREA CONSTRUÍDA EM METROS QUADRADOS	1 PONTO PARA CADA 50 METROS QUADRADOS	20 PONTOS	1000 METROS DE ÁREA CONSTRUÍDA
TEMPO DE EXISTÊNCIA CONTADO EM MESES	1 PONTO PARA CADA 24 MESES	10 PONTOS	20 ANOS DE EXISTÊNCIA
ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 36 MESES	1 PONTO PARA CADA 100 ATENDIMENTOS	20 PONTOS	2.000 ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO
PARCERIAS E/OU CONVÊNIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 48 MESES	2 PONTO PARA CADA PARCERIAS E/OU CONVÊNIOS	10 PONTOS	05 PARCERIAS E/OU CONVÊNIOS FIRMADOS NO PERÍODO
NÚMEROS DE EMPREGADOS E COLABORADORES A QUALQUER TÍTULO	1 PONTO PARA CADA 02 PESSOAS ENQUADRADAS NESTE ITEM	20 PONTOS	40 PROFISSIONAIS E/OU COLABORADORES A QUALQUER TÍTULO
PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR EXERCIDA NA ATIVIDADE FIM DA ENTIDADE	1 PONTO PARA CADA PROFISSIONAL ENQUADRADO NESTE ITEM	20 PONTOS	20 PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR

#### ESCLARECIMENTOS DA TABELA ACIMA:

a) A área construída do local onde será executado a parceria pretendida, constante da proposta apresentada, deverá estar descrita no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para fins de atribuição da pontuação acima. Substituir conforme abaixo:

A área construída do local onde será executada a parceria pretendida, constante da proposta apresentada, para fins de atribuição da pontuação acima, deverá ser comprovada através da apresentação de ao menos um dos documentos listados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ  
Rua 539, nº 456 – Nossa Senhora das Graças  
Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.295-490 TEL: (0 xx 24) 3339-2161  
E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br



- Carnê do imposto predial e territorial urbano – IPTU;
- Certidão de registro geral de imóveis e/ ou;
- Laudo descritivo realizado por profissional habilitado (engenheiro civil e/ou arquiteto).

b) Áreas construídas não constantes do documento acima indicado não serão computadas.

c) Não sendo o imóvel de titularidade da entidade proponente, esta deverá fazer prova da posse do bem a qualquer título.

d) O tempo de existência da entidade será contado a partir da data de registro público dos seus estatutos sociais.

e) O número de atendimentos realizados serão computados pela apresentação dos Relatórios Anuais da entidade proponente, nos mesmos moldes definidos pela Resolução n. 14, de 15/05/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), nos termos do seu art. 13, II.

g) Os Relatórios anuais informados pelo corpo diretivo da entidade proponente deverão ser assinados com as firmas dos signatários reconhecidas em cartório de títulos.

h) Os signatários do documento indicado no item anterior respondem, a qualquer tempo e pessoalmente, perante os órgãos de controle do Estado do Rio de Janeiro para fins de apuração de infração administrativa e/ou penal na hipótese da declaração acima indicada ser falsa ou não fidedigna aos registros da entidade proponente.

i) A prova das parcerias e/ou convênios realizados será feita pela apresentação das publicações dos extratos nos diários oficiais ou jornais de grande circulação, ou título equivalente, em situação de parcerias e/ou convênios com entidade privada.

j) O número de empregados e/ou colaboradores a qualquer título deverá ser apresentado através de relação dos mesmos, indicando o nome, CPF e cargo exercido na atividade fim, devidamente assinada pela representante legal da Instituição.

k) Os dirigentes da entidade proponente apresentarão os diplomas ou outros comprovantes dos títulos dos profissionais de nível superior, que atuem na atividade fim da referida proponente, para fins de obtenção de pontuação nos termos da tabela acima.

l) Os signatários da declaração indicada nos itens anteriores respondem, a qualquer tempo e pessoalmente, perante os órgãos de controle do Estado do Rio de Janeiro para fins de apuração de infração administrativa e/ou penal na hipótese da declaração acima indicada ser falsa ou não fidedigna aos registros da entidade proponente.